



CONVITE

Assunto: Procedimento de Consulta Prévia para “Requalificação do parque do Bussaquinho”

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para o fornecimento do bem em epígrafe, nos termos do disposto no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e posteriores alterações e republicações, e nas condições do presente convite.

1. Entidade adjudicante: A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Sátão, com sede na Praça Paulo VI, 3560-154, em Sátão, telefone 232 98 00 00, fax 232 98 20 93 e e-mail geral@cm-satao.pt.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar: A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Vereador do Pelouro da Contratação Pública, por delegação de competências, e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sátão, através de Despacho de 07/10/2020.

3. Tipo de contrato: trata-se de uma Empreitada que recai sobre a modalidade de Consulta Prévia através do critério do valor.

4. Preço base: tendo em conta os preços correntes praticados no mercado, o preço base do procedimento é de **144.732,00 € (cento e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e dois euros) + IVA à taxa legal em vigor.**

5. Prazo e modo de apresentação das propostas: As propostas e todos os documentos que as constituem deverão ser entregues através da plataforma electrónica, [ACINGOV](#) até às 16:00 horas do 3º dia após a receção do convite.

6. Documentos que constituem a proposta:

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar **(PROPOSTA)**.
- c) certidão permanente da empresa.
- d) Lista de preços Unitários, plano de trabalhos e cronograma financeiro
- e) Título Do Alvará
- e) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.

Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA.

Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

7. Esclarecimentos/ erros e omissões: Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

8. Negociação de Propostas: A proposta apresentada não será objeto de negociação.

9. Prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Propostas variantes: Não são admitidas propostas variantes.

11. Critério de Adjudicação: A adjudicação será feita de acordo com alínea b) do n.º1 do art.º 74 do CCP, critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de “avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”.

Para efeitos de hierarquização das propostas no caso de empate, considerar-se-á o concorrente que apresentou o menor prazo de execução da empreitada em causa.

12. Prazo de execução do contrato: A empreitada objeto do contrato deverá ser executada num prazo máximo de 180 dias a contar da data de assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

13. Prestação da caução: nos termos da alínea a) do n.º2 do art.º 88 do CCP, não é exigível caução, havendo apenas a retenção de 10% nos pagamentos.

14. Documentos de habilitação:

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP., redigidos em língua portuguesa, no prazo de cinco dias úteis contados da data da notificação de adjudicação, a saber:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d), e) e i) do art. 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- c) Título de registo de alvará

A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo indicado, implica, nos termos do disposto no art. 86.º do mesmo Código, a caducidade da adjudicação.

15. Legislação aplicável:

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

O Vereador do Pelouro da Contratação Pública



(Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz)